



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 31.924/2022- CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA NOVE LICENÇAS DO SOFTWARE SIABI-BIBLIOTECA E TRÊS LICENÇAS DO SOFTWARE SIABI MÓDULO MEMORIAL, MIGRAÇÃO DA PLATAFORMA SIABI PARA NUVEM E SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, CNPJ nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 2190, Sala 235, Edif. Portugal Center, CEP 59075-000, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Janeide de Medeiros Dantas Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.385.354-**, e-mail janeide@siabi.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o processo **PROAD nº31.924/2022**, fundamentado nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente é a contratação de serviço de suporte e manutenção de 09 (nove) licenças do software SIABI - Biblioteca e de 03 (três) licenças do software SIABI - Módulo Memorial, e contratação dos serviços de hospedagem em nuvem da plataforma SIABI (SIABI - Biblioteca e SIABI - Módulo Memorial), incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**, esta no que não for contraditória, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CHRISTIANE SAMBRA DIAS TEIXEIRA ZBORIL
16/08/2022 13:05

MESSIAS PEDRO DE AVILA
17/08/2022 08:34

RÔMULO BORGES ARAUJO
17/08/2022 11:16

LUIZ ANTONIO MONTEIRA VIDIGAL
18/08/2022 19:35

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
23/08/2022 22:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ 3.637,00 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Produto/Serviço	Quantidade de licenças	Valor mensal
SIABI- Biblioteca	09	R\$ 903,00
SIABI- Módulo Memorial	03	R\$ 844,00
Migração e Suporte da plataforma SIABI para Nuvem	Não se aplica	R\$ 1.890,00
		R\$ 3.637,00

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da prestação dos serviços, admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data do envio da proposta e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 – “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” e Natureza de Despesa 3.3.90.40 – “Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Catorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da **CONTRATADA**:

- a. Manter as condições de habilitação apresentadas na contratação durante toda a execução deste contrato;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por até 2 (dois) anos;
- e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos após a data do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
WJ Serviços de Informática Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
MESSIAS PEDRO DE AVILA
Coordenadoria de Biblioteca

Assinado digitalmente
**CHRISTIANE SAMIRA DIAS
TEIXEIRA ZBORIL**
Centro de Memória



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

ANEXO I
Especificação Técnica

1. Contratação de serviço de suporte para 9 (nove) licenças do software SIABI - Biblioteca e para 3 (três) licenças do software SIABI – Módulo Memorial por 12 (doze) meses, e migração da plataforma SIABI para a Nuvem, também com serviço de suporte e manutenção por 12 (doze) meses

1.1. Itens e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade de Licenças
1	Serviço de suporte e manutenção de licenças do software SIABI – Biblioteca por 12 (doze) meses.	9
2	Serviço de suporte e manutenção de licenças do software SIABI – Módulo Memorial por 12 (doze) meses.	3
3	Serviço de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico por 12 (doze) meses.	Não se aplica

1.2. Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados:

1.2.1. Hospedagem da Plataforma SIABI:

1.2.1.1. Hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela CONTRATADA, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização. Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, de banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço;

1.2.1.2. O serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7), com disponibilidade mínima mensal de 99%;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

1.2.1.3. Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção, segurança, suporte e administração do hardware e sistema da Plataforma SIABI hospedada, bem como dos softwares envolvidos no funcionamento da solução, são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.1.4. São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da CONTRATADA:

1.2.1.4.1. A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como com navegadores nas versões mobile;

1.2.1.4.2. Utilização da URL original do sistema (biblioteca.trt2.jus.br e memorial.trt2.jus.br) redirecionadas pelo Setor de TI do TRT para bib.trt2.siabi.cloud e memo.trt2.siabi.cloud respectivamente;

1.2.1.4.3. Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados, devendo ser renovado antes de seu vencimento durante toda a vigência do contrato;

1.2.1.4.4. O monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento;

1.2.1.4.5. A configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da Plataforma SIABI;

1.2.1.4.6. A CONTRATADA deverá manter, em paralelo à instalação de produção, uma instalação de homologação a ser usada antes da aplicação de novas versões e funcionalidades;

1.2.1.4.7. A realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o Tribunal;

1.2.1.4.8. Configuração de rede privada Virtual Private Network (VPN) ou Amazon Virtual Private Cloud (VPC) entre o ambiente da aplicação e o Tribunal, com criptografia de ponta a ponta, para acesso seguro dos clientes desktop à base de dados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

- 1.2.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro em lote de novos usuários quando solicitado;
 - 1.2.1.6. A solução deverá ser devidamente dimensionada para suportar o funcionamento normal do ambiente sem degradação de desempenho;
 - 1.2.1.7. O serviço de hospedagem deve suportar o armazenamento e incorporação, sem a necessidade de contratação de serviço externo para a inserção e gestão, de todos os formatos de mídia e documentos suportados pela plataforma SIABI;
 - 1.2.1.8. A execução do serviço de hospedagem não poderá gerar perda de dados ou dependência da CONTRATADA após a finalização do contrato, sendo todos os dados presentes na plataforma da CONTRATADA de propriedade do Tribunal, os quais deverão ser entregues ao Tribunal, ou a quem este indicar, em formato que permita a importação para outro ambiente, ao final da contratação.
- 1.2.2. Armazenamento de dados:
- 1.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer espaço em disco para armazenamento de todos os dados utilizados pela plataforma;
 - 1.2.2.2. A plataforma deve possibilitar a expansão da área de armazenamento, mantendo o padrão de performance aceito no recebimento definitivo da implantação e migração dos dados sem que haja indisponibilidade da plataforma durante a expansão.
- 1.2.3. Serviço de migração de dados:
- 1.2.3.1. A versão da Plataforma SIABI a ser mantida para uso deverá ser a estável mais atualizada disponibilizada pelo fabricante da plataforma e considerada adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal;
 - 1.2.3.2. O sistema instalado deverá permitir a realização/utilização de todas as funções disponíveis por padrão na Plataforma SIABI, bem como das já disponibilizadas, e em uso, na instalação a ser migrada;
 - 1.2.3.3. Neste item de prestação de serviço, estão compreendidas as seguintes atividades:
 - 1.2.3.3.1. A manutenção da instalação e configuração, no ambiente computacional da CONTRATADA, da última versão estável, e indicada como adequada às necessidades conforme acordado com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

Tribunal, do software SIABI - Biblioteca e SIABI - Módulo Memorial e demais aplicativos que viabilizam sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento. Isso inclui, quando necessário, a atualização e reconfiguração inclusive de sistema operacional, servidores envolvidos, banco de dados, serviço de correio, plug-ins e softwares acessórios;

- 1.2.3.3.2. A definição da versão adequada e a existência de versão disponível para atualização deve ser indicada pela CONTRATADA, sendo que a efetivação da atualização somente deverá ser realizada após acordado com o Tribunal, em momento combinado para tal;
- 1.2.3.3.3. A análise, conjunta com a equipe de tecnologia e negócio da CONTRATADA, para definição de Planejamento de Migração dos Dados e Informações da Plataforma SIABI atualmente em uso no ambiente da CONTRATADA;
- 1.2.3.3.4. A exportação de todos os dados de títulos cadastrados na plataforma, além de outros dados identificados como necessários, a partir da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal.;
- 1.2.3.3.5. A criação e configuração do banco de dados e da base de dados a serem utilizados pelo SIABI no ambiente da CONTRATADA;
- 1.2.3.3.6. A instalação e configuração dos módulos e plug-ins necessários, incluindo os preexistentes na Plataforma SIABI atualmente em uso nas dependências do Tribunal, no novo ambiente no site da CONTRATADA;
- 1.2.3.3.7. A importação, para o ambiente hospedado nas instalações da CONTRATADA, de todos os arquivos e dados de títulos cadastrados, além de outros dados identificados como necessários, a partir da exportação realizada da instalação da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal, de forma que seja possível a utilização de todos os recursos tal como acontece na instalação atual, sem prejuízo da integridade dos dados;
- 1.2.3.3.8. Gestão de rotinas automatizadas para envio de e-mails relativos à gestão do acervo e usuários do SIABI a serem enviados para a equipe da Biblioteca do TRT-2;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

1.2.3.3.9. A realização da personalização da interface do usuário SIABI de acordo com a identidade visual disponibilizada pelo Tribunal.

1.3. Especificações do SIABI - Biblioteca:

- 1.3.1. O suporte técnico compreenderá a orientação ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- 1.3.2. Disponibilizar interface WEB de consultas e perfil de usuário;
- 1.3.3. Compatibilidade com o formato MARC, com a AACR2, com o padrão ISO-2709 de intercâmbio de dados e com o protocolo Z39.50 (norma ISO 23950);
- 1.3.4. Catalogar diversos tipos de materiais tais como livros, cd-rom, vcd, fitas de vídeo, fotografias, periódicos, doutrina, legislação, jurisprudência, artigos de periódicos e capítulos de livros;
- 1.3.5. Incluir ferramenta para construção de thesaurus;
- 1.3.6. Implementar acervos digitais com associação de arquivos com extensão PDF, DOC e ASP, além de imagens, som, música e vídeo;
- 1.3.7. Criar base de autores e assuntos. Possuir visualização da ficha catalográfica, ficha kardex e formato de referência da ABNT;
- 1.3.8. Controlar assinaturas de periódicos com alerta de vencimento via e-mail;
- 1.3.9. Disponibilizar associação de capas e sumário para cada fascículo inserido;
- 1.3.10. Emitir código de barras, etiquetas de lombada, etiquetas de bolso;
- 1.3.11. Gerar gráficos e relatórios de posição da base bibliográfica por disciplinas associadas, áreas de conhecimento, catalogador, autores, empréstimos, reservas, usuários, tipo de documento, etc;
- 1.3.12. Possuir estatísticas de acessos e quantitativo de consultas autenticadas e anônimas;
- 1.3.13. Promover e controlar a DSI - Disseminação Seletiva da Informação;
- 1.3.14. Controle de empréstimos, devolução, renovação e reservas de materiais;
- 1.3.15. Permitir solicitação de empréstimos e controle de envio de material por malote;
- 1.3.16. Controlar permissões de operadores;
- 1.3.17. Permitir o controle de calendário, feriados e períodos de empréstimo;
- 1.3.18. Registrar histórico de transações;
- 1.3.19. Garantir a privacidade das comunicações entre o datacenter na nuvem disponibilizado pela CONTRATADA e o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, o Módulo Administrativo do SIABI, onde é realizado o processamento técnico do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

material, rotinas de circulação e relatórios gerenciais, deverá funcionar sobre uma tecnologia que permita tunelamento e criptografia visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias;

1.3.20. Adequação do SIABI à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

1.4. Especificações do SIABI - Módulo Memorial:

1.4.1. O SIABI - Módulo Memorial é um sistema de Divulgação da memória institucional do TRT-2 que deve cumprir as especificações técnicas recomendadas no Ofício Memojutra nº 31/2017:

1.4.1.1. Conter os campos de descrições de documentos em conformidade com a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade) e com o quadro de arranjo do ato no CSJT.GP.CGDOC 53/2017, integrados com o catálogo online;

1.4.1.2. Permitir a disponibilização de arquivos em múltiplos formatos (imagens, áudios, vídeos e pdf);

1.4.1.3. Permitir a migração de dados de planilhas para o sistema, bem como do sistema para outros bancos de dados;

1.4.1.4. Deve extrair relatórios;

1.4.1.5. Ter interface web amigável e com layout agradável ao público (exibição de fotografias e vídeos);

1.4.1.6. Ter espaço para a criação de linha do tempo, que permita a inserção de vídeos, imagens e textos e seja integrada com o catálogo online;

1.4.1.7. Ter espaço para galeria de Presidentes do TRT, com espaço para foto e texto e integração com o catálogo online;

1.4.1.8. Capacidade de armazenamento acima de um milhão de registros;

1.4.1.9. Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em senhas;

1.4.1.10. Compatibilidade com as normas de descrição arquivista Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade), ISADG e ISAAR (CPF);

1.4.1.11. Compatibilidade com o MARC-21 e com o AACR2, normas de biblioteconomia, para catalogação de obras raras do acervo bibliográfico do TRT-2;

1.4.1.12. Áreas de identificação e contextualização com gerenciador do quadro de arranjo e descrição arquivística de processos compatível com as normas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

propostas pelo CSJT, no Ato CSJT. GP.SG.CGDOC no 53/2017, e planilha Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade) dinâmica (contendo todos os seus elementos de descrição), com link para inteiro teor do documento;

- 1.4.1.13. Representação gráfica dos quadros de arranjo, permitindo a visualização do contexto do documento;
- 1.4.1.14. Flexibilidade para permitir que o administrador defina a sua própria estrutura hierárquica com inclusão e alteração de novos níveis e fundos;
- 1.4.1.15. Ergonomia (interface gráfica amigável);
- 1.4.1.16. Permitir a criação de galerias de fotografias e coleções de documentos, com opção de navegação automática e espaço para textos;
- 1.4.1.17. Espaço para galerias de Presidentes, com período de gestão, fotografia e resumo das principais realizações de sua gestão;
- 1.4.1.18. Controle de usuários pesquisadores;
- 1.4.1.19. Emissão de relatórios e estatísticas;
- 1.4.1.20. Pesquisa de processos históricos e documentos catalogados por palavras-chave;
- 1.4.1.21. Link para pesquisa ao acervo do arquivo geral;
- 1.4.1.22. Acessibilidade.

1.5. Suporte Técnico da plataforma e das licenças:

- 1.5.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:
 - 1.5.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
 - 1.5.1.2. Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.
- 1.5.2. O suporte técnico habilita o CONTRATANTE a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema;
- 1.5.3. Durante a vigência do contrato, sempre que a CONTRATADA liberar novas versões o CONTRATANTE terá o direito de solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem ônus adicional;
- 1.5.4. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

1.5.5. Os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail).

1.5.6. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

1.5.7. Os prazos de solução dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	1 dia útil
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	2 dias úteis
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	4 dias úteis

1.5.8. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

1.5.9. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

1.6. Prazos e Condições:

1.6.1. No prazo máximo de 3 dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Migração da Solução e o Plano de Continuidade de Negócio.

1.6.2. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

1.6.2.1. A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço, tais como, EXPORTs do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.924/2022 - Contrato nº 065/2022

banco ou DUMPs para RESTORE das informações; O banco e todas as suas tabelas deverão estar descriptografadas em formato que permita a importação para outro ambiente; os dados bibliográficos deverão seguir o padrão internacional MARC-21 e os dados arquivísticos deverão atender as áreas de descrição previstas na NOBRADE/ISAD(G) de forma que não exista perda de informação;

1.6.2.2. A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;

1.6.2.3. A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.

1.6.3. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com o Tribunal;

1.6.4. A integração/migração da solução CONTRATADA deverá ser concluída no prazo máximo de 7 dias a contar do início da vigência do contrato;

1.6.5. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de integração/migração será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021



CONTRATO TRT4 Nº 77/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA SIABI EM NUVEM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, e, de outro lado, **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2.486, Bairro da Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59.077-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrito/a no CPF sob o nº 657.385.354-72, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças, conforme detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	12
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI	estação/licença	15

DAS CONFIGURAÇÕES ATUAIS DA PLATAFORMA A SER MIGRADA

CLÁUSULA SEGUNDA. As configurações atuais da plataforma a ser migrada para o serviço em nuvem são as seguintes:

- a) Quantidade de usuários: 4.000 usuários;
- b) Quantidade de usuários simultâneos: 400 usuários;
- c) Quantidade de títulos cadastrados na plataforma: 114.685 títulos cadastrados com previsão anual de crescimento de 10%;
- d) Tráfego de dados estimado: 200 MB/mês;
- e) Rotinas de backups: backup diário com manutenção de histórico no mínimo dos últimos 7 (sete) dias, assim como, mantidas em storage, com localização remota, os exports do último dia útil dos 6 (seis) meses anteriores à data atual;
- f) Versão atual da plataforma SIABI: versão 04 de novembro/2021;



Documento 45 do PROAD 7238/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.GZQS.TVMD:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- g) Tamanho pasta Direito: 124 GB;
- h) Tamanho pasta Acervo: 30 MB;
- i) Tamanho pasta Layout: 101 KB;
- j) Tamanho pasta Literatura: 18 MB.

DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. Quanto aos **serviços de hospedagem em nuvem da plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados**, compreendem a hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela CONTRATADA, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização.

Parágrafo Primeiro. Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, servidor *web*, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço.

Parágrafo Segundo. O serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7), com disponibilidade mínima mensal de 99%.

Parágrafo Terceiro. Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção, segurança, suporte e administração do *hardware* e sistema da Plataforma SIABI hospedada, bem como dos *softwares* envolvidos no funcionamento da solução, cabem à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os *browsers Firefox, Chrome e Edge*, bem como com navegadores nas versões mobile;
- b) utilização da URL original do sistema (siabi.trt4.jus.br) mediante ajustes do DNS pela CONTRATADA/CONTRATANTE;
- c) utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos *browsers* acima listados e válido por toda a vigência do contrato;
- d) o monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento;
- e) a configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da Plataforma SIABI;
- f) a CONTRATADA deverá manter, em paralelo à instalação de produção, uma instalação de homologação a ser usada antes da aplicação de novas versões e funcionalidades;
- g) a realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. O novo ambiente deverá permitir a integração da base bibliográfica do acervo do CONTRATANTE com o Portal da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA).

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá prover suporte na plataforma ao cadastro de 4.000 usuários.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro em lote de novos usuários quando solicitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

Parágrafo Oitavo. A solução deverá viabilizar pelo menos 400 usuários acessos simultâneos à plataforma, devendo a CONTRATADA dimensionar a banda de rede de sua infraestrutura para comportar esse volume sem perda de performance.

Parágrafo Nono. O serviço de hospedagem deve suportar o armazenamento e incorporação, sem a necessidade de contratação de serviço externo para a inserção e gestão, de todos os formatos de mídia e documentos suportados pela plataforma SIABI.

Parágrafo Décimo. A execução do serviço de hospedagem não poderá gerar perda de dados ou dependência da CONTRATADA após a finalização do contrato, sendo todos os dados presentes na plataforma da CONTRATADA de propriedade do CONTRATANTE, os quais deverão ser entregues ao CONTRATANTE, incluindo banco de dados PRINCIPAL e BINÁRIO, todos os documentos linkados através dos campos 856 do formato MARC-21, hospedados nas nuvens, assim como, *dumps* atuais e históricos existentes dos *backups*. Em relação ao software SIABI, deverá ser disponibilizada a versão executável ou compilada da release mais atualizada do sistema em pleno funcionamento.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA deverá fornecer espaço em disco de, no mínimo, 150GB para armazenamento das pastas de dados: Direito, Acervo, Layout, e Literatura e demais informações relacionadas a estes, que sejam de domínio público e possam ser publicadas na internet através de link dos campos 856 do formato MARC-21, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano.

Parágrafo Décimo Segundo. Em caso de uso da área de armazenamento além do quantitativo previsto no Parágrafo Décimo Primeiro, o CONTRATANTE pagará o valor sobre a quantidade de GB excedida, utilizando como valor de referência para cada GB o valor mensal do serviço de armazenamento de dados dividido por 150.

Parágrafo Décimo Terceiro. A plataforma deve possibilitar a expansão da área de armazenamento, mantendo o padrão de performance aceito no recebimento definitivo da implantação e migração dos dados.

CLÁUSULA QUARTA. Quando ao **serviço de migração de dados**, a versão da Plataforma SIABI a ser mantida para uso deverá ser a estável mais atualizada disponibilizada pelo fabricante da plataforma e considerada adequada às necessidades conforme acordado com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A versão da Plataforma SIABI em uso atualmente pelo CONTRATANTE é de 04 de novembro de 2021.

Parágrafo Segundo. O sistema instalado deverá permitir a realização/utilização de todas as funções disponíveis por padrão na Plataforma SIABI, bem como das já disponibilizadas, e em uso, na instalação a ser migrada.

Parágrafo Terceiro. Neste item de prestação de serviço, estão compreendidas as seguintes atividades:

a) A manutenção da instalação e configuração, no ambiente computacional da CONTRATADA, da última versão estável, e indicada como adequada às necessidades conforme acordado com o CONTRATANTE, do *software* SIABI e demais aplicativos que viabilizam sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento. Isso inclui, quando necessário, a atualização e reconfiguração inclusive de sistema operacional, servidores envolvidos, banco de dados, serviço de correio, *plug-ins* e *softwares* acessórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

- b) a definição da versão adequada e a existência de versão disponível para atualização deve ser indicada pela CONTRATADA, sendo que a efetivação da atualização somente deverá ser realizada após acordado com o CONTRATANTE, em momento combinado para tal;
- c) a análise, conjunta com a equipe de tecnologia e negócio da CONTRATADA, para definição de Planejamento de Migração dos Dados e Informações da Plataforma SIABI atualmente em uso no ambiente da CONTRATADA;
- d) a exportação de todos os dados de títulos cadastrados na plataforma, além de outros dados identificados como necessários, a partir da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo CONTRATANTE;
- e) a criação e configuração do banco de dados e da base de dados a serem utilizados pelo SIABI no ambiente da CONTRATADA;
- f) a instalação e configuração dos módulos e *plug-ins* necessários, incluindo os preexistentes na Plataforma SIABI atualmente em uso nas dependências do CONTRATANTE, no novo ambiente no *site* da CONTRATADA;
- g) a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da CONTRATADA, de todos os arquivos e dados de títulos cadastrados, além de outros dados identificados como necessários, a partir da exportação realizada da instalação da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo CONTRATANTE, de forma que seja possível a utilização de todos os recursos tal como acontece na instalação atual, sem prejuízo da integridade dos dados;
- h) gestão de rotinas automatizadas para envio de e-mails relativos à gestão do acervo e usuários do SIABI a serem enviados para a equipe da Biblioteca do CONTRATANTE;
- i) a realização da personalização da interface do usuário SIABI de acordo com a identidade visual disponibilizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA. Quanto ao **serviço de suporte técnico da plataforma e das licenças**, o serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

- a) correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
- b) manutenção e atualização de *softwares* e *hardwares* que compõem a solução ofertada.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, *e-mail* ou *internet*, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

Parágrafo Segundo. Os atendimentos serão remotos (via *Internet*, telefone ou *e-mail*).

Parágrafo Terceiro. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quarto. Os prazos de solução dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	1 dia útil
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma	2 dias úteis



	funcionalidade, módulo, etc).	
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do <i>software</i> , elaboração de consultas ou relatórios.	4 dias úteis

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

Parágrafo Sexto. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA. No prazo máximo de 3 dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE o Plano Executivo de Migração da Solução e o Plano de Continuidade de Negócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo CONTRATANTE ou por outro prestador de serviço;
- b) a migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive *logs e backup*;
- c) a migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA. A integração/migração da solução contratada deverá ser concluída no prazo máximo de **7 dias** a contar do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de integração/migração será dada pela entrega dos itens contratados pelo CONTRATANTE em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo de vigência da presente contratação inicia-se na data de assinatura e encerra-se 12 meses contados a partir do Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as características da contratação mediante inexigibilidade de licitação.



DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O acompanhamento do objeto da presente contratação será exercido pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade/Setor
Gestor:	Adriana Godoy da Silveira Sarmento	Carla Teresinha Flores Torres	Biblioteca do Tribunal
Fiscal Requisitante:	Norah Costa Burchardt	Claudia Rodrigues Brundo	Biblioteca do Tribunal
Fiscal Técnico:	Paulo Mendes Ribeiro Junior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Administrativo:	Caroline Rocha Molina	Simone Pereira Justino Goulart	Seção de Apoio a Contratações de TIC

Parágrafo Primeiro. O Gestor do contrato ficará responsável por:

- I - organizar a reunião inicial;
- II - encaminhar alterações contratuais;
- III - controlar prazos e indicadores contratuais;
- IV - atestar notas fiscais;
- V - tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- VI - realizar o recebimento definitivo e emitir o respectivo termo;
- VII - verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- I - participar da reunião inicial;
- II - conferir cumprimento de prazos contratuais;
- III - conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- IV - conferir documentação exigida no contrato;
- V - verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- VI - informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O Fiscal Requisitante do contrato ficará responsável por:

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- III - Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- IV - Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- V - Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- VI - Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- VII - Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O Fiscal Técnico do contrato ficará responsável por:

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;



- III - Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- IV - Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- V - Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- VI - Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- VII - Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- g) Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

Parágrafo Primeiro. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

Parágrafo Terceiro. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Parágrafo Quarto. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seu endereço e telefone durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço compras@trt4.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Na forma do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições exigidas para a presente contratação, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Encaminhar chamados à CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- e) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) Efetuar os pagamentos devidos.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os critérios de aceite e o cronograma físico-financeiro seguirão o detalhamento a seguir:

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Entrega	Forma de recebimento	Prazo	Pagamento
-	Elaboração do Plano Executivo de Migração e Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	Mediante aceite da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	3 dias após assinatura do contrato	-
-	Conclusão do serviço de migração/ integração	Mediante Termo de Recebimento Definitivo	Entrega única no prazo de 7 dias a contar do início da vigência do contrato	-
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	Recebimento mensal mediante ateste na NF	Mensal	Pagamento mensal, com aplicação de eventuais descontos por indisponibilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

2	Serviço mensal de suporte técnico e atualização das licenças do software SIABI	Recebimento mensal mediante ateste na NF	Mensal	Pagamento mensal
---	--	--	--------	------------------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os descontos aplicáveis por descumprimento dos níveis de serviço seguirão os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestados pela CONTRATADA:

- I - Até **1% de indisponibilidade**: sem aplicação de desconto no pagamento mensal;
- II - De **1,1% a 3% de indisponibilidade**: desconto de **10%** sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;
- III - Acima de **3% de indisponibilidade**: desconto de **15%** sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Parágrafo Único. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, incluindo as paradas programadas.

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A transferência de conhecimento será realizada através do acompanhamento dos serviços de integração e migração.

DO MECANISMO FORMAL DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o *e-mail*, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	<i>setic.contratos@trt4.jus.br</i>
Informações técnicas da plataforma em nuvem	<i>mendes@trt4.jus.br</i>
Informações técnicas do uso do <i>software</i>	<i>biblioteca@trt4.jus.br</i>

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O valor mensal da presente contratação será de **R\$ 3.176,40 (três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, mediante ateste do Gestor do Contrato, totalizando **R\$ 38.116,80 (trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** para o período de 12 meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	12	1.890,00	1.890,00
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI por estação/licença	estação/licença	15	85,76	1.286,40
Valor total mensal (R\$)					3.176,40

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente à parcela mensal do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

Parágrafo Segundo. No caso de os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar novas provas de regularidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Primeiro. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, será devida pelo CONTRATANTE a taxa de atualização financeira de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento.

Parágrafo Segundo. Não será devida qualquer taxa de atualização financeira nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.



DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da contratada, a cada período de **doze meses** contados a partir da data de apresentação da proposta, com base no índice **IPCA-IBGE** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. Se a apresentação da proposta houver ocorrido até o décimo quinto dia do mês, será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base. Se a apresentação da proposta houver ocorrido após o décimo quinto dia do mês, será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da contratada à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da contratada. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da contratada.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A despesa com a presente contratação, no montante de **R\$ 38.116,80 (trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, está vinculada às Naturezas de Despesas 33904019, computação em nuvem- software como serviço (SAAS) e 33904007, manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares, e ao Programa de Trabalho 168123 – Apreciação de Causas na justiça do Trabalho.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Continuidade de Negócios (PCN), fica estabelecida multa de 0,1% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços de integração/migração, fica estabelecida multa de 0,2% sobre o valor do respectivo item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de suporte técnico, fica estabelecida multa de 2% sobre o valor da mensalidade, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Na hipótese de inexecução do objeto desta aquisição, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

I – advertência;

II – multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. A cobrança dos valores devidos pelos contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto na Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016 da Presidência do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Aplicam-se à execução deste instrumento de contrato a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad nº 7238/2021, Compra Direta nº 444/2021, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA no PROAD nº 7238/2021 (fls. 9-18), nos termos em que não for contrária ao presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. As alterações de quaisquer condições do presente contrato deverão sempre ser procedidas por intermédio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Os contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988 para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

documento assinado digitalmente
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72



Anexo Único do Contrato TRT4 nº 77/2021

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, parte CONTRATADA no contrato TRT4 nº 77/2021, neste ato representado por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, portadora da CI/RG nº 001.146.199 SSP/RN e do CPF nº 657.385.354-72, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT4.

§ 2º - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º - Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 444/2021

PROAD 7238/2021

optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT4 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Pela CONTRATADA:

documento assinado digitalmente
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
CPF nº 657.385.354-72

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 20/12/2021 por Janeide de Medeiros Dantas Silva (CPF: 65738535472)

45 - CONTRATO - Contrato TRT4 nº 77/2021

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



CONTRATO Nº 61/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E
WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA -EPP**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Otávio Maia nº 2486, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59077-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, e-mail *janeide@siabi.com.br*, telefone(s): (84) 3206-3770 e (84) 9-9112-6052, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora do CPF nº 657.385.354-72 e RG nº 1.146.199 – SSP/RN RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, mediante contratação direta, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, na forma do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 57/2022** e no que consta do Processo Administrativo eletrônico **PROAD TRT7 nº 5047/2021** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de hospedagem da plataforma SIABI em nuvem, suporte técnico, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, armazenamento de dados e migração, para 4 (quatro) licenças do SIABI instalado da Seção de Biblioteca e 3 (três) licenças instaladas no Memorial, por 12 (doze) meses e renovável por iguais períodos. CATMAT nº 25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 - São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 57/2022 e seus anexos.
- b) Termo de Referência e seus anexos;
- c) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e seus anexos.

2.1.1 - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1 Requisitos de Negócio - SIABI Biblioteca:

3.1.1 Padrões técnicos da Biblioteconomia:

3.1.1.1 Compatibilidade com o formato MARC, que é padrão internacional de catalogação em bibliotecas e centros de documentação. O sistema deverá permitir a criação de planilhas dinâmicas para catalogação, com definição dos campos, subcampos e valores padrões pelo próprio bibliotecário;

3.1.1.2 Compatibilidade com o Protocolo Z39.50 (Norma ISO 23950). O sistema deverá disponibilizar o uso do cliente Z39.50 de forma integrada ao aplicativo, para importação de registros no formato MARC, de modo que os registros sejam incorporados automaticamente no catálogo da biblioteca. A busca deve ser feita por título, autor e ISBN;

3.1.1.3 Compatibilidade com o padrão ISO – 2709 (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas);

3.1.1.4 Compatibilidade com o AACR2 (Código de Catalogação Anglo Americano);

3.1.1.5 Capacidade de importação de dados de sistemas corporativos no formato de planilhas MARC diretamente na WEB;

3.1.1.6 Compatibilidade com a norma NBR – 6023 da ABNT;

3.1.1.7 Possuir ferramenta para construção de Thesaurus (lista de indexadores de assunto), que permita 3 (três) tipos de relacionamento entre os termos, que são: relação de equivalência, hierárquica e associativa.

3.1.2 Personalização:

3.1.2.1 Tela principal do sistema personalizada com a logomarca da instituição;

3.1.2.2 Possibilidade de customização do sistema com inclusão ou não de novos módulos sob demanda, dependendo das necessidades do cliente. Este tipo de alteração será cobrado, baseado no número de horas gastas e no valor/hora de Consultoria.

3.1.3 Interface gráfica amigável;

3.1.4 Processamento técnico do material:

3.1.4.1. Cadastramento de campos MARC;

3.1.4.2 Cadastramento de Modelos de Planilhas para catalogação;

3.1.4.3 Catalogação diretamente no formato MARC com telas especiais de ajuda para LIDER, autor, assuntos, local de publicação, editoras e entradas secundárias;

3.1.4.4 Help online do formato MARC;

3.1.4.5 Construção de cabeçalhos de assuntos;

3.1.4.6 Construção de Base de Autores com possibilidade de inclusão de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, datas associadas, fotografia e notas gerais;

3.1.4.7 Visualização da Base de Autores no formato MARC;

3.1.4.8 Construção de listas de Editoras/Fornecedores;

3.1.4.9 Inclusão, alteração e exclusão de termos no Thesaurus com indicação de relacionamento;

- 3.1.4.10** Controle dos termos autorizados e não autorizados no nome da catalogação, baseado no Thesaurus;
- 3.1.4.11** Consultas interativas às listas de autores, assuntos e editoras durante a catalogação;
- 3.1.4.12** Definição de novos exemplares para registros idênticos;
- 3.1.4.13** Possibilidade de duplicação de registros de títulos para caso de novas edições;
- 3.1.4.14** Acesso à Tabela de Autores Cutter-Sanborn diretamente pelo sistema;
- 3.1.4.15** Possibilidade de cadastramento de itens da Tabela de Assuntos da CDU – Classificação Decimal Universal – para consulta e seleção durante a catalogação;
- 3.1.4.16** Possuir a Tabela de Direito da Dóris Monteiro de Carvalho (padrão brasileiro) incorporada ao sistema;
- 3.1.4.17** Aproveitamento de títulos cadastrados por outra setorial diretamente no sistema apenas com indicação dos dados do exemplar;
- 3.1.4.18** Possibilidade de inclusão de vários exemplares em uma única operação, com indicação de localização, preço, empenho, número da nota, número do processo e forma de aquisição;
- 3.1.4.19** Indicação de notas para circulação de cada exemplar com opção de visualização na hora do empréstimo ou da devolução;
- 3.1.4.20** Indicação de notas de descrição para cada exemplar;
- 3.1.4.21** Possibilidade de indicar para cada exemplar o fornecedor, o número do processo, o número do empenho, o número do pedido e nota fiscal;
- 3.1.4.22** Cadastramento de materiais especiais;
- 3.1.4.23** Indexação de Capítulos de publicações avulsas com geração automática do campo 773 do MARC;
- 3.1.4.24** Geração automática do número de tomo;
- 3.1.4.25** Geração de etiquetas de lombada e bolso;
- 3.1.4.26** Geração de etiquetas de código de barras;
- 3.1.4.27** Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- 3.1.4.28** Permitir catalogação de doutrina, legislação e jurisprudência;
- 3.1.4.29** Apresentação das normas em estrutura de árvore hierárquica: órgão /unidade gestora /tipo de ato normativo;
- 3.1.4.30** Emissão de Boletim de Legislação;
- 3.1.4.31** Possibilidade de inclusão de catálogos públicos no formato MARC-21 pelo próprio bibliotecário, para serem acessados pelo sistema;
- 3.1.4.32** Possibilitar a importação de registros no formato MARC-21 diretamente da WEB;
- 3.1.4.33** Permitir a leitura de registros no formato ISO-2709;
- 3.1.4.34** Visualização do registro bibliográfico em forma de ficha catalográfica no padrão AACR2;
- 3.1.4.35** Visualização e impressão dos relatórios em forma de referência bibliográfica,

segundo as normas técnicas da ABNT;

3.1.4.36 Possibilidade de exportar os registros no formato XML;

3.1.4.37 Pesquisa dos registros por:

3.1.4.38 Data de catalogação;

3.1.4.39 Catalogador;

3.1.4.40 Códigos de disciplinas associados aos títulos;

3.1.4.41 Códigos de área de conhecimento associadas aos títulos;

3.1.4.42 Coleções especiais;

3.1.4.43 Biblioteca setorial;

3.1.4.44 Tipo de material;

3.1.4.45 Ordenamento do resultado das pesquisas por título, autor e topográfico;

3.1.4.46 Relatórios de processamento técnico de posição do acervo segundo: 3.1.4.46.1. Data de catalogação;

3.1.4.46.2. Disciplinas associadas;

3.1.4.46.3. Áreas de conhecimento;

3.1.4.46.4. Catalogador.

3.1.4.47 Gráficos de pizza da base bibliográfica e administrativa, com posição dos exemplares por tipo e situação;

3.1.4.48 Gerador de relatório com definição dos campos pelo próprio bibliotecário na hora de impressão, filtrando por data de catalogação, biblioteca e catalogador;

3.1.4.49 Controle de periódicos com emissão de ficha kardex;

3.1.4.50 Visualização da capa e sumário dos exemplares a partir da ficha kardex;

3.1.4.51 Possibilidade de filtrar as coleções por ano, mês ou fascículo;

3.1.4.52 Indexação de arquivos de periódicos com geração automática do campo 773 do MARC;

3.1.4.53 Totais de artigos indexados por fascículo;

3.1.4.54 Controle de encadernação de fascículo com geração de auditoria;

3.1.4.55 Associação da capa e sumário para cada fascículo;

3.1.4.56 Posição dos periódicos por área de conhecimento, com visualização em gráfico de pizza;

3.1.4.57 Consulta da base por área de conhecimento, podendo apresentar por coleção geral, coleções avulsas ou periódicos nacionais e internacionais, com definição do período de aquisição;

3.1.4.58 Possibilidade de agrupar por área, tipo material, tipo de material mais área e classificação;

3.1.4.59 Correspondência entre as faixas de CDU ou CDD com os códigos das áreas de conhecimento;

3.1.4.60 Possibilidade de visualizar o total e os títulos associados.

3.1.5 Circulação de materiais

- 3.1.5.1** Controle integrado do processo de empréstimo;
- 3.1.5.2** Controle de usuários com dados de função, lotação, ramal, telefone, e-mail;
- 3.1.5.3** Histórico de todas as transações do usuário;
- 3.1.5.4** Auditorias de multas e suspensões;
- 3.1.5.5** Controle do credenciamento do usuário por biblioteca setorial;
- 3.1.5.6** Cadastro único de usuários com possibilidade de fazer empréstimos em outra setorial utilizando a mesma matrícula e senha;
- 3.1.5.7** Observação para alerta e observação de ocorrências disciplinares;
- 3.1.5.8** Cadastro da foto do usuário;
- 3.1.5.9** Categorização de empréstimo em normal, especial e fotocópias;
- 3.1.5.10** Controle de devoluções com emissão de recibo;
- 3.1.5.11** Controle de categorias ou perfis de usuários;
- 3.1.5.12** Definição automática de prazos e condições de empréstimo, de acordo com a categoria do usuário e do documento;
- 3.1.5.13** Possibilidade de alterar a data de devolução do empréstimo para casos especiais;
- 3.1.5.14** Definição de parâmetros para a reserva de livros;
- 3.1.5.15** Aplicação automática de suspensão ou bloqueio de empréstimo;
- 3.1.5.16** Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado etc.);
- 3.1.5.17** Realização de reserva através da internet;
- 3.1.5.18** Realização de reserva através de terminal do usuário na biblioteca;
- 3.1.5.19** Pagamento e dispensa de multas com emissão de recibo e relatório de fechamento de caixa;
- 3.1.5.20** Dispensa parcial e total de suspensão, com indicação do motivo e auditoria;
- 3.1.5.21** Controle de feriados;
- 3.1.5.22** Leitura e impressão de códigos de barras;
- 3.1.5.23** Capacidade de importar dados dos usuários através do cadastro do Sistema de Recursos Humanos;
- 3.1.5.24** Controle de reservas com envio automático de e-mail para o primeiro usuário da fila de reserva;
- 3.1.5.25** Possibilidade de realização de empréstimo via malote, com usuários solicitando na interface web o material desejado;
- 3.1.5.26** Controle de histórico de malotes enviados;
- 3.1.5.27** Envio de e-mail automático para usuários do malote;
- 3.1.5.28** Gráfico de barras do crescimento da base de usuários por mês;
- 3.1.5.29** Emissão de carteira de usuário com código de barras.
- 3.1.6** Estatística de circulação por:
 - 3.1.6.1** Período de datas;
 - 3.1.6.2** Turno;

3.1.6.3 Dia, dia e turno;

3.1.6.4 Operador;

3.1.6.5 Usuário com mais empréstimo;

3.1.6.6 Títulos mais emprestados.

3.1.7 Interface Web:

3.1.7.1 Disponibilizar interface web para acessos a consultas ao banco de dados do sistema.

3.1.8 Área do Usuário:

3.1.8.1 Acesso via login e senha;

3.1.8.2 Posição dos empréstimos atuais com opção de renovação online;

3.1.8.3 Histórico das reservas do usuário;

3.1.8.4 Listagem das solicitações de empréstimos via malote;

3.1.8.5 Histórico de todas as transações do usuário;

3.1.8.6 Definição dos assuntos de interesse pelo próprio usuário para o DSI- Disseminação Seletiva da Informação. Sempre que cadastrado material com assuntos de interesse do usuário o sistema emite alerta por e-mail para o mesmo.

3.1.9 Catálogo online:

3.1.9.1 Composto por interface de busca rápida permitindo a pesquisas simultânea em vários campos tais como título, autor, ano de publicação, editora, número de chamada, assuntos, etc;

3.1.9.2 Possibilidade de filtro por ano inicial e final, idioma, uso de palavras adjacentes ou não e opção de ordenação. O operador deve ter a opção de selecionar o tipo de material e a biblioteca setorial onde deseja realizar as buscas;

3.1.9.3 Interface de busca avançada com a possibilidade de uso de operadores booleanos;

3.1.9.4 Pesquisa por campos específicos da base:

3.1.9.4.1 Autor principal e secundário;

3.1.9.4.2 Título;

3.1.9.4.3 Assuntos;

3.1.9.4.4 Série;

3.1.9.4.5 Editora;

3.1.9.4.6 Data da publicação;

3.1.9.4.7 Local de publicação;

3.1.9.4.8 ISBN;

3.1.9.4.9 Número de chamada;

3.1.9.4.10. Resumos;

3.1.9.4.11. Notas de conteúdo.

3.1.9.5 Pesquisa de legislação e jurisprudência;

3.1.9.6 Catálogo de autor com pesquisa de remissivas, que apresente todos os títulos relacionados a cada autor, com fotografia, notas gerais, datas associadas e remissivas;

3.1.9.7 Catálogo de assuntos, com pesquisa ao vocabulário controlado da biblioteca,

relacionando os títulos associados;

3.1.9.8 Opção de matrícula online dos usuários;

3.1.9.9 Visualização do resultado das buscas no formato de referência da ABNT;

3.1.9.10 Possibilidade de seleção de registros para salvar ou enviar por e-mail;

3.1.9.11 Possibilidade de refinar uma pesquisa com inclusão de novos filtros;

3.1.9.12 Detalhamento do registro em formato de ficha padrão;

3.1.9.13 Possibilidade de solicitação de empréstimos via malote para materiais disponíveis, dependendo do perfil de cada usuário;

3.1.9.14 Detalhamento de analíticas, que são os artigos de periódicos e capítulos de livros com link para o documento fonte;

3.1.9.15 Detalhamento dos títulos de periódicos e divisão da coleção por ano com indicação do total de fascículos associados;

3.1.9.16 Link para detalhamento da coleção com indicação de código de barras, situação, localização, número, volume, data na publicação, etc.

3.1.10 Página Institucional:

3.1.10.1 Possuir mecanismos que possibilitem ao próprio bibliotecário construir a página institucional da sua biblioteca totalmente integrada ao catálogo online, com informações históricas, dados gerais sobre o acervo, serviços oferecidos, horário de funcionamento, endereço, fotografias, inclusão de links e dados da equipe. Além disso, deve possibilitar a criação de páginas dinâmicas para indicação de links pela biblioteca, com indicação de título, URL e descrição do link para o usuário;

3.1.10.2 Permitir ao bibliotecário informar quais são os destaques do acervo, de acordo com o formato de referência da ABNT, com visualização das capas de publicações avulsas ou periódicas, além de links para detalhamento dos exemplares disponíveis;

3.1.10.3 Permitir a publicação de notícias/eventos relacionados à instituição, com imagem destaque e visualização de galerias de fotos. O histórico das notícias publicadas deverá ser mantido pelo sistema, a fim de preservar a memória da biblioteca.

3.1.11 Processo de Seleção e Aquisição:

3.1.11.1 Controle de pedidos a fornecedores indicando a condição de pagamento, transportadora, comprador, observação, data de emissão, data de entrega e número do pedido no fornecedor; indicação de cada item relacionado no pedido, que pode ser recuperado do catálogo da instituição ou da lista de sugestões dos usuários; fechamento e impressão do pedido; consulta dos pedidos pendentes;

3.1.11.2 Controle de listas de sugestões;

3.1.11.3 Elaboração de lista de duplicatas;

3.1.11.4 Elaboração de lista de obras a serem adquiridas;

3.1.11.5 Estatística mensal e acumulada de documentos recebidos;

3.1.11.6 Identificação do usuário que sugeriu o título para aquisição;

3.1.11.7 Controle de assinatura de periódicos: início, vencimento, renovação;

3.1.11.8 Identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta depósito legal);

- 3.1.11.9** Cadastro de entidades com as quais a instituições mantém intercâmbio de publicações; possibilidade de descrição de cada entidade em até quatro níveis: instituição/ departamento/ divisão/ setor; controle dos dados cadastrais dos fornecedores (endereço, e-mail e dados bancários);
- 3.1.11.10** Acesso à página do fornecedor/ entidade diretamente no sistema;
- 3.1.11.11** Emissão de e-mail de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- 3.1.11.12** Histórico de e-mails enviados;
- 3.1.11.13** Posição da base de entidades por catalogador e tipo de entidade com emissão de gráfico de pizza;
- 3.1.11.14** Consulta das assinaturas relacionadas a cada fornecedor;
- 3.1.11.15** Consulta de doações por período;
- 3.1.11.16** Controle de entradas de notas fiscais; identificação de dados do processo de aquisição (membro de processo, número de empenho, preço, número da nota fiscal ou fatura);
- 3.1.11.17** Recuperação dos itens dos pedidos realizados ou a partir do catálogo de instituição ou digitação direta no campo determinado;
- 3.1.11.18** Controle de descarte com auditoria;
- 3.1.11.19** Estatística de crescimento do acervo por mês, com consulta analítica e visualização de gráficos de barras.
- 3.1.12** Estatística Web:
 - 3.1.12.1** Estatística de serviços online;
 - 3.1.12.2** Renovações online por dia/mês;
 - 3.1.12.3** Reservas online atendidas por dia/mês;
 - 3.1.12.4** Matrículas online por dia/mês;
 - 3.1.12.5** Empréstimo via malote por dia/mês
 - 3.1.12.6** Histórico de empréstimos via malote.
 - 3.1.12.7** Pesquisas Realizadas:
 - 3.1.12.7.1** Totais de pesquisas por dia/mês com indicação do total de registros recuperados;
 - 3.1.12.7.2** Palavras mais pesquisadas na interface em ordem alfabética e por quantitativo;
 - 3.1.12.7.3** Total de pesquisas por categoria de usuários;
 - 3.1.12.7.4** Percentual de pesquisa por usuários logados e usuários anônimos.
 - 3.1.12.7.5** Pesquisa setorial.
- 3.1.13** Administração do Sistema:
 - 3.1.13.1** Visualização do quadro geral de horários disponíveis;
 - 3.1.13.2** Legenda com status de cada computador: livre, agendado, estação utilizada no horário ou em manutenção.
 - 3.1.13.3** Módulo centralizado de auditoria do sistema
 - 3.1.13.4** Últimos títulos cadastrados, alterados ou excluídos na base com data inicial e final

de catalogação;

3.1.13.5 Últimos exemplares cadastrados ou alterados na base por data inicial e final;

3.1.13.6 Auditoria das correções em lote realizadas pelo sistema no nome do autor, assunto, locais de publicação e editoras, com indicação conteúdo atual e anterior para cada campo;

3.1.13.7 Auditoria de todas as transações de circulação por data inicial e final, com filtro para visualizar apenas os empréstimos e renovações, ou apenas a devolução. O sistema deve permitir também o filtro por biblioteca, registro bibliográfico, operador e matrícula do usuário.

3.1.14 Funções Avançadas:

3.1.14.1 Funções especiais apenas habilitadas para operadores com perfil de administrador do sistema, com possibilidade para realizar diversas alterações na base, com apenas alguns comandos:

3.1.14.2 Padronização do nome das editoras;

3.1.14.3 Padronização dos locais de publicação;

3.1.14.4 Correção dos assuntos;

3.1.14.5 Transferência de exemplares entre títulos;

3.1.14.6 Correção no nome dos autores.

3.2 Requisitos de Negócio - Módulo Memorial:

Os requisitos negociais do software para o Módulo Memorial parte do objeto ora contratado deve cumprir as especificações técnicas recomendadas no Ofício Memojutra no 31/2017:

3.2.1 As informações devem ser de propriedade do TRT7, podendo migrar para outro sistema, que deverá ser implantado pela TI do TRT7, caso ocorra quebra e/ou fechamento da empresa.

3.2.2 Conter os campos de descrições de documentos em conformidade com a Nobrade e com o quadro de arranjo do ato nº CSJT.GP.CGDOC 53/2017, integrados com o catálogo online;

3.2.3 Permitir a disponibilização de arquivos em múltiplos formatos (imagem, áudios, vídeos, pdf);

3.2.4 Permitir a exportação de dados do sistema para planilha padrão excel ou similar;

3.2.5 Ter interface web amigável e com layout agradável ao público (exibição de fotografias e vídeos);

3.2.6 Ter espaço para criação de linha do tempo, que permita a inserção de vídeos, imagens e textos e seja integrada com o catálogo online.

3.2.7 Ter espaço para galeria de Presidentes do TRT, com espaço para foto e texto e integração com o catálogo online;

3.2.8 A empresa deve fazer toda customização do programa, de modo a atender às necessidades técnicas do trt7, e disponibilizá-lo online;

3.2.9 Permitir a criação de galerias de fotografias e coleções de documentos, com opção de navegação automática e espaços para textos;

3.2.10 Links para documentos PDFs com inteiro teor;

- 3.2.11 Gerenciador de linha do tempo (com possibilidade de inclusão de textos, imagens e links para vídeos);
- 3.2.12 Compatibilidade com as normas de descrição arquivista Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade), ISADG e ISAAR (CPF);
- 3.2.13 Compatibilidade com o MARC-21 e com o AACR2, normas de biblioteconomia, para catalogação de obras raras do acervo bibliográfico do TRT7;
- 3.2.14 Áreas de identificação e contextualização com gerenciador do quadro de arranjo e descrição arquivística de processos compatível com as normas propostas pelo CSJT, no Ato CSJT. GP.SG.CGDOC no 53/2017, e planilha Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade) dinâmica (contendo todos os seus elementos de descrição), com link para inteiro teor do documento;
- 3.2.15 Representação gráfica dos quadros de arranjo, permitindo a visualização do contexto do documento;
- 3.2.16 Flexibilidade para permitir que o administrador defina a sua própria estrutura hierárquica com inclusão e alteração de novos níveis e fundos;
- 3.2.17 Permitir a criação de galerias de fotografias e coleções de documentos, com opção de navegação automática e espaço para textos;
- 3.2.18 Controle de usuários e pesquisadores;
- 3.2.19 Emissão de relatórios e estatísticas;
- 3.2.20 Pesquisa de processos e estatísticas;
- 3.2.21 Pesquisa de processos históricos e documentos catalogados por palavras-chaves;
- 3.2.22 Link para pesquisa ao acervo do arquivo geral;
- 3.2.23 Acessibilidade.

3.3 Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos do software objeto do suporte ora contratado:

- 3.3.1 Produto em língua portuguesa;
- 3.3.2 Segurança na integridade dos registros;
- 3.3.3 Sistema de backup;
- 3.3.4 Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- 3.3.5 Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em senhas;
- 3.3.6 Acesso simultâneo de usuários à base de dados;
- 3.3.7 Capacidade de armazenamento acima de 1 (um) milhão de registros;
- 3.3.8 Armazenamento e recuperação de documentos digitais;
- 3.3.9 Leitura e impressão de códigos de barras;
- 3.3.10 Compatibilidade com o ambiente Windows Server, Windows 7, Windows 10 ou superior;

3.4 Requisitos Técnicos dos Serviços de Hospedagem em Nuvem

3.4.1 Hospedagem da Plataforma SIABI:

3.4.1.1 Hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela **CONTRATADA**, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu

funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização. Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela **CONTRATADA**, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, de banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço;

3.4.1.2 O serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7x365), com disponibilidade mínima mensal de 99%;

3.4.1.3 Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção, segurança, suporte e administração do hardware e sistema da Plataforma SIABI hospedada, bem como dos softwares envolvidos no funcionamento da solução, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4.1.4 São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da **CONTRATADA**:

3.4.1.4.1 A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como com navegadores nas versões mobile;

3.4.1.4.2 Utilização da URL do sistema no domínio do TRT7(ex. siabi.trt7.jus.br e memorial.trt7.jus.br) redirecionadas pelo Setor de TI do TRT para as URLs na nuvem;

3.4.1.4.3 Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados, devendo ser renovado antes de seu vencimento durante toda a vigência do contrato;

3.4.1.4.4 O monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento;

3.4.1.4.5 A configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da Plataforma SIABI;

3.4.1.4.6 A realização de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o Tribunal;

3.4.1.4.7 Configuração de rede privada Virtual Private Network (VPN) ou Amazon Virtual Private Cloud (VPC) entre o ambiente da aplicação e o Tribunal, com criptografia de ponta a ponta, para acesso seguro dos clientes desktop à base de dados;

3.4.1.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar o cadastro em lote de novos usuários quando solicitado;

3.4.1.6 A solução deverá ser devidamente dimensionada para suportar o funcionamento normal do ambiente sem degradação de desempenho;

3.4.1.7 O serviço de hospedagem deve suportar o armazenamento e incorporação, sem a necessidade de contratação de serviço externo para a inserção e gestão, de todos os formatos de mídia e documentos suportados pela plataforma SIABI;

3.4.1.8 A execução do serviço de hospedagem não poderá gerar perda de dados ou dependência da **CONTRATADA** após a finalização do contrato, sendo todos os dados presentes na plataforma da **CONTRATADA** de propriedade do Tribunal, os quais deverão ser entregues ao Tribunal, ou a quem este indicar, em formato que permita a importação para outro ambiente, ao final da contratação:

3.4.1.8.1 O formato e localização dos dados não devem gerar ônus para o **CONTRATANTE**, não necessitando contratar ou comprar ferramentas ou serviços para tal;

3.4.2 Armazenamento de dados:

3.4.2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer espaço em disco para armazenamento de todos os dados utilizados pela plataforma;

3.4.2.2 A **CONTRATADA** deverá realizar backups diários da base do **CONTRATANTE**, e a manutenção de histórico no mínimo dos últimos 7 (sete) dias;

3.4.2.3 A **CONTRATADA** deverá manter em storage, com localização remota, os *exports* do último dia útil dos 6 (seis) meses anteriores à data atual;

3.4.2.4 Os *STORAGES* locais da **CONTRATADA** serão redimensionados levando-se em consideração a quantidade de discos, velocidade e tamanho de cada volume para atender à aplicação do **CONTRATANTE**;

3.4.2.5 A plataforma deve possibilitar a expansão da área de armazenamento, mantendo o padrão de desempenho aceito no recebimento definitivo da implantação e migração dos dados sem que haja indisponibilidade da plataforma durante a expansão.

3.4.3 Serviço de migração de dados:

3.4.3.1 A versão da Plataforma SIABI a ser mantida para uso deverá ser a estável mais atualizada disponibilizada pelo fabricante da plataforma e considerada adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal;

3.4.3.2 O sistema instalado deverá permitir a realização/utilização de todas as funções disponíveis por padrão na Plataforma SIABI, bem como das já disponibilizadas, e em uso, na instalação a ser migrada;

3.4.3.3 Na prestação de serviços, estão compreendidas as seguintes atividades:

3.4.3.3.1 A manutenção da instalação e configuração, no ambiente computacional da **CONTRATADA**, da última versão estável, é indicada como adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal, do software SIABI - Biblioteca e SIABI - Módulo Memorial e demais aplicativos que viabilizam sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento. Isso inclui, quando necessário, a atualização e reconfiguração inclusive de sistema operacional, servidores envolvidos, banco de dados, serviço de correio, plug-ins e softwares acessórios;

3.4.3.3.2 A definição da versão adequada e a existência de versão disponível para atualização devem ser indicadas pela **CONTRATADA**, sendo que a efetivação da atualização somente deverá ser realizada após acordado com o Tribunal, em momento combinado para tal;

3.4.3.3.3 A análise conjunta das equipes envolvidas, de negócio e tecnologia, do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, para definição de Planejamento de Migração dos Dados e Informações da Plataforma SIABI atualmente em uso no ambiente do **CONTRATANTE**;

3.4.3.3.4 A exportação de todos os dados de títulos cadastrados na plataforma, além de outros dados identificados como necessários, a partir da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal;

3.4.3.3.5 A criação e configuração do banco de dados e da base de dados a serem utilizados pelo SIABI no ambiente da **CONTRATADA**;

3.4.3.3.6 A instalação e configuração dos módulos e plug-ins necessários, incluindo os preexistentes na Plataforma SIABI atualmente em uso nas dependências do Tribunal, no novo ambiente no site da **CONTRATADA**;

3.4.3.3.7 A importação, para o ambiente hospedado nas instalações da **CONTRATADA**, de todos os arquivos e dados de títulos cadastrados, além de outros dados identificados como necessários, a partir da exportação realizada da instalação da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal, de forma que seja possível a utilização de todos os recursos tal como acontece na instalação atual, sem prejuízo da integridade dos dados;

3.4.3.3.8 Gestão de rotinas automatizadas para envio de e-mails relativos à gestão do acervo e usuários do SIABI a serem enviados para a equipe da Biblioteca do TRT7;

3.4.3.3.9 A realização da personalização da interface do usuário SIABI de acordo com a identidade visual disponibilizada pelo Tribunal.

3.5 Requisitos Temporais

3.5.1 Suporte técnico:

3.5.1.1 Fornecer suporte técnico aos usuários e manutenção do sistema durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato;

3.5.1.2 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

3.5.1.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

3.5.1.2.2 Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

3.5.1.3 O suporte técnico habilita o **CONTRATANTE** a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema;

3.5.1.4 Durante a vigência do contrato, sempre que a **CONTRATADA** liberar novas versões, o **CONTRATANTE** deverá ser informado e terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente, sem ônus adicional;

3.5.1.5 Garantia: A **CONTRATADA** deve garantir o perfeito funcionamento do software contratado durante toda a vigência do contrato;

3.5.1.6 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, via chamada telefônica local, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24x7);

3.5.1.7 Os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail);

3.5.1.8 Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;

3.5.1.9 A **CONTRATADA** deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado;

3.5.1.10 Ao final de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: no do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;

3.5.1.11 Os prazos de solução dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	1 dia útil
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	2 dias úteis

Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	4 dias úteis
-------	---	--------------

3.5.2 Prazos e Condições:

3.5.2.1 No prazo máximo de 3 dias, contados do início da vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Migração da Solução e o Plano de Continuidade de Negócio;

3.5.2.2 O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

3.5.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá prover todas as ferramentas necessárias para a migração dos dados mantidos na nuvem para outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço, tais como, EXPORTs do banco ou DUMPs para RESTORE das informações; O banco e todas as suas tabelas deverão estar descritografadas em formato que permita a importação para outro ambiente; os dados bibliográficos deverão seguir o padrão internacional MARC-21 e os dados arquivísticos deverão atender as áreas de descrição previstas na NOBRADE/ISAD(G) de forma que não exista perda de informação;

3.5.2.2.2 A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;

3.5.2.2.3 A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita da **CONTRATADA**.

3.5.2.3 A **CONTRATADA** deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela **CONTRATADA** em conjunto com o Tribunal;

3.5.2.4 A migração da solução **CONTRATADA** deverá ser concluída no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do início da vigência do contrato;

3.5.2.5 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de migração será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao seguinte:

I – Do início da prestação:

O início dos serviços deverá ocorrer a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

II – Do horário da prestação:

Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

III – Do local da prestação:

Os serviços serão prestados, via atendimento remoto, na Seção de Biblioteca e no Memorial por meio da Divisão de Gestão Documental e Memória.

IV – Da especificação técnica detalhada:

A especificação completa da solução escolhida consta na Cláusula Terceira presente

expediente.

V– Do suporte técnico:

- a) Prazos para atendimento e resolução do chamado após sua abertura, será de no máximo em 1 (um), 2 (dois) ou 4 (quatro) dias úteis, conforme gravidade associada ao chamado;
- b) Atendimento será via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato, bem como atualização das novas versões do SIABI;
- c) Orientação técnica ao corpo de bibliotecárias sobre a implementação de informações do AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- d) Orientação ao **CONTRATANTE** sobre a melhor maneira de executar restore dos backups, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;
- e) Suporte técnico deverá habilitar o **CONTRATANTE** a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema que poderão, ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada;
- f) Durante a vigência do contrato, sempre que a **CONTRATADA** liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, o **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 - Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, no momento do recebimento da nota fiscal/fatura, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

6.3 - O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a CONTRATADA durante esse período;

7.3 - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 7.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 6 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 7.8** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 7.9** - Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo **CONTRATANTE**, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;
- 7.10** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11** - Apresentar declaração de não incursão nas vedações constantes do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 nem da Resolução CNJ nº 7/2005;
- 7.12** - Declaração de não incursão na vedação constante do inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 (Não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação)
- 7.13** - Não compartilhar os dados armazenados, seja qual for o destinatário ou finalidade, sem prévia e motivada autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 8.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.
- 8.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

9.1 – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

9.1.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.3.1 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CONTRATADA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 9.1.3 acima;

9.1.4 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.5 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

9.2 - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3 - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

9.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2 - A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à **CONTRATADA**, semnecessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3 - Os gestores e fiscais designados exercerem, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5 - A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - As informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** poderão ser prestados através do telefone (85) 3388.9398 ou (85) 3388.9399.

11.7 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela mensal na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2 - No caso de a **CONTRATADA** não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).

12.3 - A apresentação da declaração de que trata o item 13.2 pela **CONTRATADA** poderá ser dispensada pelo **CONTRATANTE** após análise do primeiro pagamento pela Divisão de Orçamento e Finanças.

12.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=125 8 (ou através do caminho www.trt7.jus.br > Serviços > Outros > SIGEO – Execução Financeira.).

12.5 - Os documentos fiscais devem ser enviados por meio do SIGEO-JT.

12.6 - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

12.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1 - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

12.12 - No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VALOR DO SERVIÇO

13.1 - O preço baseia-se na proposta enviada pela **CONTRATADA**, de acordo com o documento número 26 deste PROAD.

13.2 - No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

13.3 - Critérios de aceitabilidade de preços: Os preços, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

ORÇAMENTO DETALHADO				
GRUPO ÚNICO				
item	Descritivo	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Hospedagem em datacenter nas nuvens do banco de dados bibliográficos do acervo do TRT, envolvendo as tarefas de configuração, instalação e manutenção, prevendo uma tablespace inicial de 8 GB com previsão dinâmica de crescimento;	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
2	Instalação e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente computacional do Servidor Web utilizado para abrigar o Catálogo Online da biblioteca;	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

3	Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de documentos linkados através da Interface Web do SIABI, assim como, de servidor SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) para envio de recibos de empréstimos e devolução de materiais, alertas de vencimento, cobrança de atrasos, vencimento de	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	assinaturas de periódicos, documentos pesquisados na interface web, falaconosco e DSI (Disseminação Seletiva da Informação);			
4	Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica que permita tunelamento e criptografia visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias: VPN (Virtual Private Network) ou VPC (Amazon Virtual Private Cloud);	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
5	Realização de pelo menos um Backup diário dos bancos de dados existentes, com política de execução periódica de restores visando a checagem da integridade das informações, totalizando 30 operações/mês;	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
6	Monitoramento constante dos serviços oferecidos, visando garantir a operacionalidade 24x7x365;	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Suporte técnico mensal para SIABI – Módulo Biblioteca (4 licenças);	12	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
8	Suporte técnico mensal para SIABI – Módulo Memorial (3 licenças).	12	R\$ 834,28	R\$ 10.011,36
Valor mensal			R\$ 3.376,28	
Valor total Anual				R\$ 40.515,36

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE**

pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória, no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal da parcela limitada a 10% (dez por cento).

15.1.1 - Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

15.2 - Além das sanções previstas nos itens supra, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

c) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

d) Multa Moratória, com percentual variando de acordo com a severidade presente na tabela do item 3.5.1.11 da Cláusula Terceira, calculada sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de atraso injustificado na solução definitiva do chamado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato:

I) Severidade Alta, percentual de 0,3% (três décimo por cento) por dia;

II) Severidade Média, percentual de 0,2% (dois décimo por cento) por dia;

III) Severidade Baixa, percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia;

e) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de Descumprimento Contratual;

f) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Impedimento de Licitar e Contratar com Órgãos e Entidades da União com o conseqüente Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

h) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2, itens “a”, “f”, “g” e “h” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 - A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

15.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Esfera 1 – PTRES 167968 – FONTE DE RECURSO 0100000000 – NATUREZA DA DESPESA 339040 – Nota de Empenho nº 2022NE000839.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1 - A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data definida no item 17 deste documento, renovável por iguais períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1 - O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - A rescisão de que trata esta CLÁUSULA, exceto quando se tratar de caso fortuito,

força maior ou razões de interesse público acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à gestão/fiscalização, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

20.2 - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subseqüentes necessárias.

21.2 - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.3 - Considera-se data da assinatura do contrato, para todos os efeitos, a data da aposição da última assinatura digital no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

**NEIARA SAO
THIAGO CYSNE
FROTA:140081**

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2022.12.05 14:30:26
-03'00'

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por JANEIDE DE
MEDEIROS DANTAS SILVA:65738535472
Dados: 2022.12.02 13:28:33 -03'00'

**JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 SANDRO
BELTRAME
29/06/2022 12:39

 Janeide de
Medeiros
Dantas
Silva
07/07/2022 20:03

TERMO DE CONTRATO – CD 6098/2022

Termo de contrato para a execução do serviço de hospedagem em nuvem e suporte técnico ao SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **W J Serviços de Informática Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **W J Serviços de Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Otávio Maia, nº 2486, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59077-060, telefones (84) 3206-3770 e 3206-5820, e-mail janeide@siabi.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Sra. **Janeide de Medeiros Dantas Silva**, portadora da carteira de identidade nº 1.146.199, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72, conforme Contrato Social.

Os Contratantes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que autorizou a presente contratação nos autos do processo CD 6098/2022.

Parágrafo único – A licitação é inexigível para a presente contratação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de hospedagem da plataforma Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças manutenção para o software Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI, em 3 (três) estações de trabalho, com direito a versões atualizadas.

§ 1º - Os serviços de hospedagem em nuvem da plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, compreendem a hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela Contratada, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização. Este serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7), com disponibilidade mínima mensal de 99%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º - Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela Contratada, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação:

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

II – Do horário da prestação:

Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

III – Do local da prestação:

Os serviços serão prestados, via atendimento remoto, no Setor de Biblioteca, vinculado ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes – SEJUP.

IV – Da especificação técnica detalhada:

A especificação completa da solução escolhida consta no Anexo I do presente expediente.

V – Do suporte técnico:

a) prazos para atendimento e resolução do chamado após sua abertura, será de no máximo em 2 (dois), 3 (três) ou 5 (cinco) dias úteis, conforme gravidade associada ao chamado;

b) atendimento será via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato, bem como atualização das novas versões do SIABI;

c) orientação técnica ao corpo de bibliotecárias sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;

d) orientação ao Contratante sobre a melhor maneira de executar *restore* dos *backups*, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;

e) suporte técnico deverá habilitar o Contratante a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema que poderão, ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada;

f) durante a vigência do contrato, sempre que a Contratada liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, o Contratante terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VI – Dos requisitos mínimos para aferição da qualidade:

Os serviços prestados atenderão aos requisitos mínimos de qualidade quando:

- a) a aplicação SIABI nas estações de trabalho deve estar funcionando adequadamente;
- b) a aplicação web do serviço deve estar funcionando adequadamente;
- c) o acesso aos dados contidos no banco deve ocorrer normalmente;
- d) as dúvidas levantadas pelos demandantes devem estar esclarecidas.

VII – Dos Níveis Mínimos de Serviço:

a) os serviços de suporte técnico serão executados por meio de atendimento de chamados registrados pelas equipes do Contratante, através de e-mail ou chat específico. A data e horário do primeiro de um destes registros, definirá o momento da abertura do chamado;

b) os chamados registrados serão classificados em função de sua gravidade. Abaixo segue tabela que define os níveis de gravidade dos chamados:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAVIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
01	O <i>software</i> está inoperante ou está com desempenho severamente degradado.	X		
02	O funcionamento do <i>software</i> é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.	X		
03	O <i>software</i> está operante, sem degradação do desempenho, mas necessita de suporte.		X	
04	Manutenções preventivas agendadas, atualizações e configurações.			X

c) fica estabelecido um Acordo de Nível de Serviços (ANS). A este acordo teremos um conjunto de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) que serão exigidos, conforme o nível de gravidade associado ao chamado;

d) os Níveis Mínimos de Serviço estabelecem um prazo para a execução de cada um dos chamados, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)	GRAVIDADE DO CHAMADO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
Resolução do chamado registrado	Alta	2
	Média	3
	Baixa	5

e) para os casos em que os chamados não sejam atendidos dentro do Acordo de Nível de Serviços estabelecido, a prestadora dos serviços ficará sujeita a aplicação de descontos sobre o valor da fatura mensal em que se verificou a ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º - A comunicação entre o Contratante e a Contratada será efetuada via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

§ 2º - As informações armazenadas no sistema objeto desta contratação, são de domínio do Contratante e devem ser mantidas em sigilo pela Contratada.

§ 3º - A prestação dos serviços deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das especificações.

§ 4º - O Tribunal não receberá os serviços prestados que forem entregues fora das especificações, não atendendo aos requisitos mínimos de qualidade ou sem o resultado esperado. Caberá à Contratada refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

§ 5º - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico e/ou demandante) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo IV) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezesseis, não restritivas a estas.

§ 3º - O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º - A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do projeto básico;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

q) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, e no art. 2º, inciso XII, alíneas "a", "b" e "c" da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução contratual;

b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;

c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá aos Fiscais Demandante e Técnico, as atribuições de:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 3º – Caberá aos Fiscais Administrativos, as atribuições de:

- a) controlar os prazos de vigência e de reajuste dos contratos;
- b) apreciar preliminarmente os pedidos de reajuste, repactuação e revisão contratuais;
- c) verificar, ao longo de todo o contrato, a manutenção das condições de qualificação e habilitação das empresas contratadas;
- d) efetuar o cálculo da multa moratória e compensatória.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 6º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, conforme proposta apresentada pela Contratada, a importância de **R\$ 2.522,93 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) mensais**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de SIABI nas Nuvens	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
2	Suporte técnico do SIABI – Módulo Biblioteca	12	R\$ 632,93	R\$ 7.595,16

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea "f";

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

p) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

q) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

r) os descontos serão aplicados mensalmente, limitados a 10% do valor da fatura mensal, quando os serviços prestados não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade;

s) os percentuais de descontos dependem da gravidade do chamado e do atraso registrado, conforme tabelas abaixo apresentadas:

Chamado de Gravidade Alta			
Descrição do NMS	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Resolução do chamado registrado	2 dias úteis	Até 2 dias úteis	3 %
		De 3 até 5 dias úteis	4 %
		De 6 até 10 dias úteis	7 %

Chamado de Gravidade Média			
Descrição do NMS	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Resolução do chamado registrado	3 dias úteis	Até 2 dias úteis	2 %
		De 3 até 5 dias úteis	3 %
		De 6 até 10 dias úteis	5 %

Chamado de Gravidade Baixa			
Descrição do NMS	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Resolução do chamado registrado	5 dias úteis	Até 2 dias úteis	1 %
		De 3 até 5 dias úteis	2 %
		De 6 até 10 dias úteis	4 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

t) aos atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis serão aplicadas sanções administrativas, sem prejuízo de aplicação dos descontos previstos na alínea “r”.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

✓ **para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

✓ **para os demais reajustes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.40.07 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software.

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, ex vi do art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do nível de impacto:

a) as sanções serão aplicadas conforme a gravidade da ocorrência, utilizando a seguinte escala de gradação de impactos ao Contratante: impacto baixo, impacto médio, impacto alto;

b) as penalidades são definidas pelo nível de impacto que o descumprimento do Nível Mínimo de Serviço ou dos termos contratuais gerarem, conforme segue:

b1) para chamados de **gravidade alta**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	ATRASO (DIAS ÚTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	2	De 11 até 15	Advertência	Baixo
		De 16 até 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Médio
		Acima de 20	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

b2) para chamados de **gravidade média**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	ATRASO (DIAS ÚTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	3	De 11 até 15	Advertência	Baixo
		De 16 até 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Médio
		Acima de 20	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

b3) para chamados de **gravidade baixa**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	ATRASO (DIAS ÚTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	5	De 11 até 15	Advertência	Baixo
		De 16 até 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Médio
		Acima de 20	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

c) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de advertência (impacto baixo) em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 5% do valor mensal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de multa de impacto médio em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal;

e) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de multa de impacto alto em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal. A equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;

f) a multa terá como base de cálculo o valor a ser pago à Contratada mensalmente, e poderá ser compensada do valor devido no mês, até o limite daquele valor;

g) as multas a serem aplicadas mensalmente serão limitadas a 10% do valor mensal.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.1.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

b.1.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

b.1.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente caso de reincidência, nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima, inciso II, incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.



CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

II – E vincula-se aos termos:

- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- ao termo que inexigiu a licitação, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- da Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante – Procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) o direito de propriedade intelectual do SIABI é reservado à WJ Serviços de Informática Ltda.;

k) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Sandro Beltrame
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Sócia-Gerente
W J Serviços de Informática Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SIABI

As atualizações das versões, que serão fornecidas à biblioteca do TRT devem conter, no mínimo, todas as características já existentes na versão mais recente do SIABI, mencionadas a seguir:

Tecnologia utilizada e características gerais:

- ✓ Produto em língua portuguesa;
- ✓ Segurança na integridade dos registros;
- ✓ Sistema de backup;
- ✓ Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- ✓ Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em senhas;
- ✓ Acesso simultâneo de usuários à base de dados;
- ✓ Capacidade de armazenamento acima de 1 milhão de registros;
- ✓ Armazenamento e recuperação de documentos digitais;
- ✓ Leitura e impressão de códigos de barras;
- ✓ Compatibilidade com o ambiente Windows Server, Windows 7, Windows 10 ou superior;
- ✓ Utilizar Banco de Dados Oracle ou SQL-Server 2016 ou superior;
- ✓ Banco de dados na nuvem da Amazon - AWS;
- ✓ Uso de Biometria na autenticação dos empréstimos pelos usuários.

Padrões técnicos da Biblioteconomia:

- ✓ Compatibilidade com o formato MARC, que é padrão internacional de catalogação em bibliotecas e centros de documentação. O sistema deverá permitir a criação de planilhas dinâmicas para catalogação, com definição dos campos, subcampos e valores padrões pelo próprio bibliotecário;
- ✓ Compatibilidade com o Protocolo Z39.50 (Norma ISO 23950). O sistema deverá disponibilizar o uso do cliente Z39.50 de forma integrada ao aplicativo, para importação de registros no formato MARC, de modo que os registros importados sejam incorporados automaticamente no catálogo da biblioteca. A busca deve ser feita por título, autor e ISBN;
- ✓ Compatibilidade com o Padrão ISO-2709 (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas);
- ✓ Compatibilidade com o AACR2 (Código de Catalogação Anglo Americano);
- ✓ Capacidade de importação de dados de sistemas corporativos no formato de planilhas MARC diretamente na WEB;
- ✓ Compatibilidade com a norma NBR-6023 da ABNT;
- ✓ Possuir ferramenta para construção de Thesaurus (lista de indexadores de assunto), que permita 3 (três) tipos de relacionamento entre os termos, que são relação de equivalência hierárquica e associativa.

Personalização:

- ✓ Tela principal do sistema personalizada com a logomarca da instituição;
- ✓ Possibilidade de customização do sistema com inclusão ou não de novos módulos sob demanda, dependendo das necessidades do cliente. Este tipo de alteração será cobrado, baseado no número de horas gastas e no valor/hora de Consultoria.



Ergonomia:

- ✓ Interface gráfica amigável.

Processamento técnico do material:

- ✓ Cadastramento de campos MARC;
- ✓ Cadastramento de Modelos de Planilhas para catalogação;
- ✓ Catalogação diretamente no formato MARC com telas especiais de ajuda para LIDER, autor, assuntos, local de publicação, editoras e entradas secundárias;
- ✓ Help online do formato MARC;
- ✓ Construção de cabeçalhos de assuntos;
- ✓ Construção de Base de Autores com possibilidade de inclusão de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, datas associadas, fotografia e notas gerais;
- ✓ Visualização da Base de Autores no formato MARC;
- ✓ Construção de lista de Editoras / Fornecedores;
- ✓ Inclusão, alteração e exclusão de termos no Thesaurus com indicação de relacionamento;
- ✓ Controle dos termos autorizados e não autorizados no momento da catalogação, baseado no Thesaurus;
- ✓ Consultas interativas às listas de autores, assuntos e editoras durante a catalogação;
- ✓ Definição de novos exemplares para registros idênticos;
- ✓ Possibilidade de duplicação de registros de títulos para caso de novas edições;
- ✓ Acesso à Tabela de Autores *Cutter-Sanborn* diretamente pelo sistema;
- ✓ Possibilidade de cadastramento de itens da Tabela de Assuntos da CDU – Classificação Decimal Universal – para consulta e seleção durante a catalogação;
- ✓ Possuir a Tabela de Direito da Dóris Monteiro de Carvalho (padrão brasileiro) incorporada ao sistema;
- ✓ Aproveitamento de títulos cadastrados por outra setorial diretamente no sistema apenas com indicação dos dados do exemplar;
- ✓ Possibilidade de inclusão de vários exemplares em uma única operação, com indicação de localização, preço, empenho, número da nota fiscal, número do processo e forma de aquisição;
- ✓ Indicação de notas para circulação de cada exemplar com opção de visualização na hora do empréstimo ou da devolução;
- ✓ Indicação de notas de descrição para cada exemplar;
- ✓ Possibilidade de indicar para cada exemplar o fornecedor, o número do processo, o número do empenho, o número do pedido e a nota fiscal;
- ✓ Cadastramento de materiais especiais;
- ✓ Indexação de Capítulos de publicações avulsas com geração automática do campo 773 do MARC;
- ✓ Geração automática do número de tomo;
- ✓ Geração de etiquetas de lombada e bolso;
- ✓ Geração de etiquetas de código de barras;
- ✓ Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- ✓ Permitir catalogação de doutrina, legislação e jurisprudência;
- ✓ Apresentação das normas em estrutura de árvore hierárquica: órgão / unidade geradora / tipo de ato normativo;
- ✓ Emissão de Boletim de Legislação;
- ✓ Possibilidade de inclusão de catálogos públicos no formato MARC-21 pelo próprio bibliotecário, para serem acessados pelo sistema;
- ✓ Possibilitar a importação de registros no formato MARC-21 diretamente da WEB;
- ✓ Permitir a leitura de registros no formato ISO-2709;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ Visualização do registro bibliográfico em forma de ficha catalográfica no padrão do AACR2;
- ✓ Visualização e impressão dos relatórios em forma de referência bibliográfica, segundo as normas técnicas da ABNT;
- ✓ Possibilidade de exportar os registros no formato XML.

Pesquisa dos registros por:

- ✓ Data de catalogação;
- ✓ Catalogador;
- ✓ Códigos de disciplinas associadas aos títulos;
- ✓ Códigos de área de conhecimento associadas aos títulos;
- ✓ Coleções especiais;
- ✓ Biblioteca setorial;
- ✓ Tipo de material;
- ✓ Ordenamento do resultado das pesquisas por título, autor e topográfico.

Relatórios de processamento técnico de posição do acervo segundo:

- ✓ Data de catalogação;
- ✓ Disciplinas associadas;
- ✓ Áreas de conhecimento;
- ✓ Catalogador;
- ✓ Gráficos de pizza da base bibliográfica e administrativa, com posição dos exemplares por tipo e situação atual;
- ✓ Gerador de relatório com definição dos campos pelo próprio bibliotecário na hora de impressão, filtrando por data de catalogação, biblioteca e catalogador;
- ✓ Controle de periódicos com emissão de ficha kardex;
- ✓ Visualização da capa e sumário dos exemplares a partir da ficha kardex;
- ✓ Possibilidade de filtrar as coleções por ano, mês ou fascículo;
- ✓ Indexação de arquivos de periódicos com geração automática do campo 773 do MARC;
- ✓ Totais de artigos indexados por fascículo;
- ✓ Controle de encadernação de fascículos com geração de auditoria;
- ✓ Associação da capa e sumário para cada fascículo;
- ✓ Posição dos periódicos por área de conhecimento, com visualização em gráfico de pizza;
- ✓ Consulta da base por área de conhecimento, podendo apresentar por coleção geral, coleções avulsas ou periódicos nacionais e internacionais, com definição do período de aquisição;
- ✓ Possibilidade de agrupar por área, tipo de material, tipo de material mais área e classificação;
- ✓ Correspondência entre as faixas de CDU ou CDD com os códigos das áreas de conhecimento;
- ✓ Possibilidade de visualizar o total e os títulos associados.

Circulação de materiais:

- ✓ Controle integrado do processo de empréstimo;
- ✓ Controle de usuários com dados de função, lotação, ramal, telefone, e-mail;
- ✓ Histórico de todas as transações do usuário;
- ✓ Auditorias de multas e suspensões;
- ✓ Controle do credenciamento do usuário por biblioteca setorial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ Cadastro único de usuários com possibilidade de fazer empréstimos em outra setorial utilizando a mesma matrícula e senha;
- ✓ Observação para alerta e observação de ocorrências disciplinares;
- ✓ Cadastro da foto do usuário;
- ✓ Categorização de empréstimo em normal, especial e fotocópias;
- ✓ Controle de devoluções com emissão de recibo;
- ✓ Controle de categorias ou perfis de usuários;
- ✓ Definição automática de prazos e condições de empréstimo, de acordo com a categoria do usuário e do documento;
- ✓ Possibilidade de alterar a data da devolução do empréstimo para casos especiais;
- ✓ Definição de parâmetros para a reserva de livros;
- ✓ Aplicação automática de suspensão ou bloqueio de empréstimo;
- ✓ Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado etc.);
- ✓ Realização de reserva através da internet;
- ✓ Realização de reserva através de terminal do usuário na biblioteca;
- ✓ Pagamento e dispensa de multas com emissão de recibo e relatório de fechamento de caixa;
- ✓ Dispensa parcial e total de suspensão, com indicação do motivo e auditoria;
- ✓ Controle de feriados;
- ✓ Leitura e impressão de códigos de barras;
- ✓ Capacidade de importar dados dos usuários através do Cadastro do Sistema de Recursos Humanos;
- ✓ Controle de reservas com envio automático de e-mail para o primeiro usuário na fila de reserva;
- ✓ Possibilidade de realização de empréstimos via malote, com o usuário solicitando na Interface Web o material desejado;
- ✓ Controle de histórico de malotes enviados;
- ✓ Envio de e-mail automático para os usuários do malote;
- ✓ Gráfico de barras do crescimento da base de usuários por mês;
- ✓ Emissão de carteira de usuário com código de barras.

Estatística de circulação por:

- ✓ Período de datas;
- ✓ Turno;
- ✓ Dia, dia e turno;
- ✓ Mês a mês;
- ✓ Operador;
- ✓ Usuários com mais empréstimos;
- ✓ Títulos mais emprestados.

Interface Web:

Área do Usuário:

- ✓ Acesso via *login* e senha;
- ✓ Posição dos empréstimos atuais com opção de renovação online;
- ✓ Listagem das Reservas do usuário;
- ✓ Listagem das solicitações de empréstimos via malote;
- ✓ Histórico de todas as transações do usuário;
- ✓ Definição dos assuntos de interesse pelo próprio usuário para uso na DSI – Disseminação Seletiva da Informação. Sempre que for cadastrado um material com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

assuntos de interesse do usuário o sistema deve emitir automaticamente um e-mail para o mesmo;

- ✓ Cadastro de sugestões de aquisição de material bibliográfico pelo usuário com controle da situação de cada sugestão;
- ✓ Rotina para alteração de senha na biblioteca pelo próprio usuário;
- ✓ Cadastro de material bibliográfico na Minha Produção Intelectual.

Catálogos online:

- ✓ Interface de busca rápida permitindo a pesquisa simultânea em vários campos tais como título, autor, ano de publicação, editora, número de chamada, assuntos, etc. Possibilidade de filtro por ano inicial e final, idioma, uso de palavras adjacentes ou não e opção de ordenação;
- ✓ O operador deve ter a opção de selecionar o tipo de material e a biblioteca setorial onde deseja realizar as buscas;
- ✓ Interface de busca avançada com possibilidade de uso de operadores booleanos.

Pesquisa por campos específicos da base:

- ✓ Autor principal e secundário;
- ✓ Título;
- ✓ Assuntos;
- ✓ Série;
- ✓ Editora;
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Local de publicação;
- ✓ ISBN;
- ✓ Número de chamada;
- ✓ Resumos;
- ✓ Notas de conteúdo;
- ✓ Pesquisa de legislação e jurisprudência;
- ✓ Catálogo de autor com pesquisa de remissivas, que apresente todos os títulos relacionados a cada autor, com fotografia, notas gerais, datas associadas e remissivas;
- ✓ Catálogo de assuntos, com pesquisa ao vocabulário controlado da biblioteca, relacionando os títulos associados;
- ✓ Opção de matrícula online dos usuários;
- ✓ Visualização do resultado das buscas no formato de referência da ABNT;
- ✓ Possibilidade de seleção de registros para salvar ou enviar por e-mail;
- ✓ Possibilidade de refinar uma pesquisa com inclusão de novos filtros;
- ✓ Detalhamento do registro em formato de ficha padrão;
- ✓ Possibilidade de solicitação de empréstimos via malote para materiais disponíveis, dependendo do perfil de cada usuário;
- ✓ Detalhamento de analíticas, que são os artigos de periódicos e capítulos de livros com link para o documento fonte;
- ✓ Detalhamento dos títulos de periódicos e divisão da coleção por ano com indicação do total de fascículos associados;
- ✓ Link para detalhamento da coleção com indicação de código de barras, situação, localização, número, volume, data na publicação, etc.



Página institucional:

- ✓ O software deverá possuir mecanismos que possibilitem ao próprio bibliotecário construir a página institucional da sua biblioteca totalmente integrada ao catálogo online, com informações históricas, dados gerais sobre o acervo, serviços oferecidos, horário de funcionamento, endereço, fotografias, inclusão de links e dados da equipe. Além disso, deve possibilitar a criação de páginas dinâmicas para indicação de links pela biblioteca, com indicação de título, URL e descrição do link para o usuário.

Destaques do Acervo:

- ✓ O sistema deverá permitir ao bibliotecário informar quais são os destaques do acervo, de acordo com formato de referência da ABNT, com visualização das capas de publicações avulsas ou periódicas, além de links para detalhamento dos exemplares disponíveis.

Publicação de notícias:

- ✓ O sistema deverá permitir a publicação de notícias/eventos relacionados à instituição, com imagem destaque e visualização de galerias de fotos. O histórico das notícias publicadas deverá ser mantido pelo sistema, a fim de preservar a memória da biblioteca.

Processo de Seleção e Aquisição:

- ✓ Controle de pedidos a fornecedores indicando a condição de pagamento, transportadora, comprador, observação, data de emissão, data de entrega e número do pedido no fornecedor; indicação de cada item relacionado no pedido, que pode ser recuperado do catálogo da instituição ou da lista de sugestões dos usuários;
- ✓ Fechamento e impressão do pedido;
- ✓ Consulta dos pedidos pendentes;
- ✓ Controle de lista de sugestões;
- ✓ Elaboração de lista de duplicatas;
- ✓ Elaboração de lista de obras a serem adquiridas;
- ✓ Estatística mensal e acumulada de documentos recebidos;
- ✓ Identificação do usuário que sugeriu o título para aquisição;
- ✓ Controle de assinatura de periódicos: início, vencimento, renovação;
- ✓ Identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- ✓ Cadastro de entidades com as quais a instituição mantém intercâmbio de publicações; possibilidade de descrição de cada entidade em até quatro níveis: instituição / departamento / divisão / setor; controle dos dados cadastrais dos fornecedores (endereço, e-mail e dados bancários);
- ✓ Acesso à página do fornecedor / entidade diretamente no sistema;
- ✓ Emissão de e-mail de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- ✓ Histórico de e-mails enviados;
- ✓ Posição da base de entidades por catalogador e tipo de entidade com emissão de gráfico de pizza;
- ✓ Consulta das assinaturas relacionadas a cada fornecedor;
- ✓ Consulta de doações por período;
- ✓ Controle de entradas de notas fiscais; identificação de dados do processo de aquisição;
- ✓ (número de processo, número de empenho, preço, número da nota fiscal ou fatura);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ Recuperação dos itens dos pedidos realizados ou a partir do catálogo da instituição ou digitação direta no campo determinado;
- ✓ Controle de descarte com auditoria;
- ✓ Estatística de crescimento do acervo por mês, com consulta analítica e visualização de gráfico de barras.

Estatística WEB:

- ✓ Estatísticas de serviços online;
- ✓ Renovações online por dia/mês;
- ✓ Reservas online atendidas por dia/mês;
- ✓ Matrículas online por dia/mês;
- ✓ Empréstimos via malote por dia/mês;
- ✓ Histórico de empréstimos via malote.

Pesquisas realizadas:

- ✓ Totais de pesquisas por dia/mês com indicação do total de registros recuperados;
- ✓ Palavras mais pesquisadas na interface em ordem alfabética e por quantitativo;
- ✓ Total de pesquisas por categoria de usuários;
- ✓ Percentual de pesquisa por usuários logados e usuários anônimos;
- ✓ Pesquisa setorial.

Administração do sistema:

- ✓ Configuração pelo próprio bibliotecário das categorias dos usuários;
- ✓ Configuração pelo próprio bibliotecário da política de empréstimos por categoria de usuário, tipo de material e tipo de empréstimo;
- ✓ Definição parametrizada da quantidade de renovações por material;
- ✓ Definição da logomarca de cada setorial;
- ✓ Configuração dos servidores de e-mail, contas para DSI, avisos de vencimento e alerta de atraso;
- ✓ Envio de e-mail de atraso para até três faixas de dias;
- ✓ Configuração de mensagem para a carteira do usuário;
- ✓ Configuração das contas de reserva e renovação;
- ✓ Definição do calendário de feriados;
- ✓ Mudança de datas de devolução em bloco;
- ✓ Auditoria de mudanças de datas de devolução;
- ✓ Cadastro dos operadores com nome, foto, função, matrícula, documento de identificação e dados de e-mail;
- ✓ Definição das permissões dos usuários com nível básico, intermediário e avançado.

Controle de marcação de internet:

- ✓ Cadastros dos computadores com descrição, localização, marca, garantia e configuração (memória principal, processador e sistema operacional);
- ✓ Visualização do quadro geral de horários disponíveis;
- ✓ Legenda com o status de cada computador: livre, agendado, estação utilizada no horário ou em manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Módulo centralizado de auditoria do sistema:

- Últimos títulos cadastrados, alterados ou excluídos na base com data inicial e final de catalogação;
- Últimos exemplares cadastrados ou alterados na base por data inicial e final;
- Auditoria das correções em lotes realizadas pelo sistema no nome do autor, assunto, locais de publicação e editoras, com indicação conteúdo atual e anterior para cada campo;
- Auditoria de todas as transações de circulação por data inicial e final, com filtro para visualizar apenas os empréstimos e renovações, ou apenas a devolução;
- O sistema deve permitir também o filtro por biblioteca, registro bibliográfico, operador e matrícula do usuário.

Funções Avançadas:

Funções especiais apenas habilitadas para operadores com perfil de administrador do sistema, com possibilidade para realizar diversas alterações na base, com apenas alguns comandos:

- ✓ Padronização do nome das editoras;
- ✓ Padronização dos locais de publicação;
- ✓ Correção dos assuntos;
- ✓ Transferência de exemplares entre títulos;
- ✓ Correção no nome dos autores;
- ✓ Exclusão de registro bibliográfico com auditoria;
- ✓ Checagem de usuários sem foto.

Portal:

Permitir atualização dos registros da biblioteca no portal da REDIJT.

Empréstimo remoto:

Fornecer a opção de empréstimo remoto via malote.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato, relatar abaixo:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
✓ A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
✓ Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
✓ Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
✓ Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
✓ Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
✓ Pendências contratuais:			
✓ Outras observações:			
✓ Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
✓ Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
✓ Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
✓ Pendências de Certidões Negativas:			
✓ Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
✓ Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
✓ Observações:			